

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

PORTARIA, Nº 01 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

INSTITUI A HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS CULTURAIS DOS ARTISTAS E ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE FRUTAL – MINAS GERAIS

Considerando o Art. 8º do Decreto 11.562/2020 que dispõe que os cadastros serão feitos por artistas, produtores, agentes culturais, grupos, coletivos, instituições culturais, empresas culturais, homologados através de portaria própria, em qualquer tempo sempre que o município achar necessário.

Considerando o Art 1º do Decreto 11.561/2020 que dispõe sobre a homologação dos cadastros municipais mantidos pela Secretaria Municipal de Cultura, desde 31 de julho, no portal da cultura que servirá como fonte de dados voltados ao mapeamento da produção cultural do município, bem como ferramenta necessária ao acesso as modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previstos na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

Considerando o Art. 2º do Decreto 11.561/2020 que dispõe sobre o cadastro cultural de agentes e espaços culturais sediados no município que exerçam atividades relativas à produção, difusão ou fornecimento de bens e serviços culturais necessários à cadeia produtiva cultural.

Considerando o Art 11º do Decreto 11.561/2020 que dispõe sobre a homologação dos cadastros que se dará em reunião do comitê gestor, registrado em portaria específica, sendo divulgado no site oficial da Prefeitura de Frutal e Secretaria Municipal de Cultura.

Considerando a homologação de cadastros culturais do município de Frutal de pessoas físicas e jurídicas beneficiárias das ações emergenciais destinadas ao setor cultural de Frutal a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Considerando a deliberação de homologação dos cadastros proferida na reunião do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc realizada no dia 13 de outubro de 2020.

Art. 1º Fica homologado 251 cadastros culturais de artistas, produtores, coletivos, espaços culturais, instituições culturais do município de Frutal, realizados entre os dias 31 de julho á 13 de outubro e 2020, designados nominalmente em ata do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

Art. 2º Os cadastros foram homologados de forma nominal em reunião do comitê gestor realizada no dia 13 de outubro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições ao contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra – se.

Frutal, 22 de outubro de 2020



Gabriela Ferreira de Mello Borges

Secretária Municipal de Cultura